PROCESSO Nº 068/2.026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2.026

O presente caso é de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto Municipal nº 2.104, de 12 de dezembro de 2023**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e isonomia previstos no **art. 5º da referida Lei**.

O procedimento será divulgado no **sítio eletrônico oficial do Município**, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação, os interessados encaminhem suas propostas e documentos de habilitação, para o e-mail: propostas@ubarana.sp.gov.br.

As propostas serão analisadas pelo critério de **Menor Preço Global**, sendo desconsideradas aquelas encaminhadas após o prazo estabelecido, de modo a assegurar a lisura, a competitividade e a transparência do processo.

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme dotação indicada no processo administrativo, e será devidamente registrada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento jurídico diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

Caso não sejam apresentadas propostas válidas no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis à contratação direta, observados os princípios da vantajosidade e da motivação administrativa.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubarana, por intermédio do Setor de Licitações, sob a autoridade do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Rodrigues da Cruz, torna público que se encontra instaurado o **PROCESSO Nº 068/2.026**, destinado à Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme Processo Administrativo e Termo de Referência (Anexo I), nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2.026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.104/2023, e demais disposições aplicáveis.

2. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso**, conforme Processo Administrativo e Termo de Referência (Anexo I).

2.1 A contratação observará a dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, estando vinculada às necessidades previamente identificadas no processo administrativo.

2.2 A execução do objeto deverá atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como, sempre que possível, aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** e no modelo disponibilizado no **Anexo II**, contendo obrigatoriamente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome e assinatura do representante legal da empresa.

3.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa implicará aceitação tácita desse prazo.

3.3 Os preços apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e incluir **todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto**.

3.4 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Menor Preço Global**, em conformidade com as regras deste processo.

3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência ou que apresentarem valores inexequíveis.

3.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta e a conformidade dos produtos ofertados com o Termo de Referência.

4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 As empresas participantes, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o envio da proposta:

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.3 Prova de regularidade de débito com a Fazenda estadual, referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa, no caso do Estado de São Paulo emitida pelo link: (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.4 Prova de Regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Ubarana, apresentar também desta (s).

4.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, há menos de 90 (noventa) dias da data de sua emissão

4.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.5.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**;

4.5.2 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**;

4.5.3 Declaração que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados, conforme **Anexo IV**;

4.5.4 Declaração que assume por inteira responsabilidade, pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, conforme **Anexo IV**;

4.5.5 Declaração que compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme **Anexo IV**;

4.5.6 Declaração que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Processo e seus anexos, conforme **Anexo IV**;

4.5.7 Declaração que ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Ubarana/SP, conforme **Anexo IV**;

4.5.8 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **Anexo IV**;

4.5.9 Declaração que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Ubarana, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, conforme **Anexo IV**;

4.5.10 Declaração que que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **Anexo IV**;

4.5.11 Declaramos, para fins de participação o processo, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Processo, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Processo, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo IV**;

4.5.12 Declaração que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver Modelo **Anexo III, caso optante**).

4.5.12.1 Anexar Juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP, a Certidão Simplificada da JUSCEP/SP atualizada ou órgão equivalente de outro Estado atualizada, para comprovação.

4.5.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (nos documentos apresentados), a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- Vale ressaltar, que a não apresentação dos documentos, cabe INABILITAÇÃO.

4.5.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Processo, sendo facultada a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Processo.

4.7 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4.8 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Processo, implicará na inabilitação da licitante.

4.9 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A execução do objeto contratado deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais documentos que integram este processo.

5.2 A empresa contratada deverá executar o objeto de forma integral, observando os prazos, locais e especificações definidos pela Administração e pelo Termo de Referência.

5.3 Toda e qualquer irregularidade constatada deverá ser corrigida pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

5.4 A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade subsidiária.

5.5 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O cumprimento das obrigações constantes deste Certame será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor e Fiscal designados, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O representante do Município deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou impropriedades observadas, com elaboração de relatórios periódicos.

6.3 O pagamento à contratada ficará condicionado ao **atesto do gestor/fiscal do contrato**, que certificará a conformidade da execução com as especificações do Termo de Referência.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou gestor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência da contratação, para representá-la sempre que necessário.

6.6 O fiscal poderá determinar a paralisação da execução dos serviços em caso de descumprimento das especificações, devendo a contratada promover a imediata regularização.

6.7 A contratada deverá observar rigorosamente a legislação referente à segurança e medicina do trabalho, ou outra que vier a substituí-la, respondendo integralmente por sua inobservância.

6.8 A contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relacionados ao presente processo.

6.9 Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente, que poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021

7. DO PAGAMENTO

7.1 A fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP pela Contratada, após a aprovação da execução dos serviços pelo Gestor e/ou Fiscal e devidamente assinadas pelo seu responsável legal, as quais serão quitadas em até 30 (trinta) dias, a contar de sua aprovação.

7.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente (quando for o caso), com a aprovação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.3 A Contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o Contrato ou documento equivalente.

7.4 Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, cabendo ao Município efetuar os recolhimentos legais e fornecer os comprovantes correspondentes.

7.5 Em caso de incorreções e/ou substituições as notas fiscais, o prazo para pagamento se iniciará a partir da apresentação da nova nota fiscal, obedecendo os prazos constantes do item anterior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

8.2 As penalidades aplicáveis são:

a) **advertência**, por escrito, quando a infração for de menor gravidade e não justificar aplicação de outra penalidade;
b) **multa**, aplicada em percentual de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da obrigação descumprida;

c) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Ubarana, por prazo de até **3 (três) anos**;
d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, podendo ser descontadas de valores devidos pela Administração à contratada.

8.4 A aplicação de qualquer penalidade será formalmente comunicada à contratada, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 As penalidades poderão ser aplicadas **cumulativamente**, conforme a gravidade da infração.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a prévia e expressa anuência da Administração.

9.2 A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas instruções da Administração.

9.3 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, no desempenho dos serviços objeto desta contratação.

9.4 A contratada obriga-se, durante toda a vigência contratual, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 A Administração não se responsabilizará por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou securitários decorrentes da execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada seu adimplemento.

9.6 A contratada deverá observar, em todas as fases da execução, a legislação aplicável, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de saúde e segurança no trabalho.

9.7 O não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento implicará a aplicação das sanções previstas no item 8 deste Processo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa.

11. DOS ANEXOS

11.1 São Anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA
II. PROPOSTA DE PREÇO
III. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
IV. DECLARAÇÕES
V. MINUTA CONTRATUAL

Ubarana, dia 15 de julho de 2.026.

Vanderlei Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PROCESSO Nº 068/2.026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2.026
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme Processo e Termo de Referência (Anexo I).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Cadeira postural adaptada tipo carrinho terapêutico, com sistema de inclinação total do assento e encosto (tilt) para ajuste do centro de gravidade e redistribuição de pressão, com largura de assento aprox. 16" (40 cm); par de suportes laterais de tronco (dir./esq.), tamanho conforme avaliação clínica; apoio de cabeça e cinto de posicionamento integrados ao equipamento base ou fornecidos como acessório, de modo a assegurar o posicionamento de cabeça e pelve indicado na documentação clínica; sistema de frenagem; capota; assento anatômico personalizado;	Unid.	01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	reforço de encosto; almofada de pés; estrutura leve e reclinável. Modelo de referência: Convaid Rodeo Tilt RD16T ou equivalente técnico compatível.		
02	Cadeira postural adaptado tipo carrinho terapêutico, tamanho 2, com sistema de posicionamento composto por cinto pélvico de 4 pontos com pads (tamanho P ou conforme avaliação clínica), cinto peitoral contornado (tamanho PP ou conforme avaliação clínica), almofada de pés e mesa de atividades compatível com o equipamento; estrutura leve e dobrável. Modelo de referência: Kimba 2.0 (Kimba Buggy) – Ottobock, tamanho 2, ou equivalente técnico compatível.	Unid.	01

1.3. O fornecimento compreende os equipamentos base, as adaptações posturais personalizadas conforme as medidas e necessidades clínicas dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, e o frete até o local de entrega, constituindo fornecimento integrado sob responsabilidade única do fornecedor.

1.4. A indicação dos modelos de referência decorre da documentação clínica constante dos autos e das características técnicas neles especificadas, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o fornecimento de equipamento equivalente que atenda integralmente às características descritas no subitem 1.2, cabendo o julgamento da equivalência técnica à equipe da Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação fundamentada.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se a dotar a Secretaria Municipal de Saúde de equipamentos de tecnologia assistiva de posicionamento postural, que passarão a integrar o patrimônio permanente do Município e serão disponibilizados, em regime de cessão de uso, a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, mediante termo de cessão de uso e responsabilidade, com obrigação de guarda, conservação e devolução quando cessar a necessidade

clínica de utilização, assegurando-se a reutilização dos equipamentos em favor de novos pacientes.

2.2. A demanda decorre de necessidades concretas identificadas pela rede municipal de saúde no acompanhamento de pacientes com comprometimento motor severo. Uma das necessidades encontra-se atestada por relatório médico subscrito por neurologista infantil (CRM 61.107), anexo aos autos, que indica como imprescindível o uso de cadeira postural com sistema de tilt, sob risco de agravamento de deformidades e comprometimento do padrão respiratório; a segunda unidade atenderá paciente em acompanhamento pela rede municipal, cuja documentação clínica individualizada será juntada aos autos, condicionando-se a cessão de uso de qualquer dos equipamentos à prévia prescrição ou avaliação clínica formal.

2.3. O fornecimento de meios auxiliares de locomoção e posicionamento pelo sistema público de saúde decorre do dever constitucional de assistência à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e da atenção à pessoa com deficiência no âmbito do SUS, prevenindo a deterioração clínica dos usuários e os custos assistenciais superiores que dela decorreriam.

2.4. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado se insere no limite legal da dispensa de licitação em razão do valor. Para maiores informações, acessar o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e a documentação clínica constantes dos autos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. Os itens objeto desta contratação são os descritos na tabela do subitem 3.5, com as características técnicas mínimas ali estabelecidas, complementadas pela documentação clínica constante dos autos.

3.2. Embora se trate de equipamentos de tecnologia assistiva de natureza especializada, os itens são passíveis de definição objetiva por meio de especificações e padrões de desempenho usuais no mercado de equipamentos de reabilitação, admitida a indicação de modelos de referência exclusivamente como parâmetro de qualidade e compatibilidade clínica, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aceitação de equivalente técnico compatível.

3.3. As adaptações posturais integrantes de cada item serão dimensionadas conforme avaliação das medidas e necessidades clínicas dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada junto ao fornecedor após a

contratação e previamente à fabricação.

3.4. As propostas devem atender plenamente ao descritivo referente a cada item da presente contratação, sob pena de desclassificação do respectivo item, por se tratar de disputa por item.

3.5. As quantidades a serem contratadas e as descrições seguem conforme tabela de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VAL. REF.
1	Cadeira postural adaptada tipo carrinho terapêutico, com sistema de inclinação total do assento e encosto (tilt) para ajuste do centro de gravidade e redistribuição de pressão, com largura de assento aprox. 16" (40 cm); par de suportes laterais de tronco (dir./esq.), tamanho conforme avaliação clínica; apoio de cabeça e cinto de posicionamento integrados ao equipamento base ou fornecidos como acessório, de modo a assegurar o posicionamento de cabeça e pelve indicado na documentação clínica; sistema de frenagem; capota; assento anatômico personalizado; reforço de encosto; almofada de pés; estrutura leve e reclinável. Modelo de referência: Convaid Rodeo Tilt RD16T ou equivalente técnico compatível.	Unid.	1	R$ 25.297,00
2	Cadeira postural adaptado tipo carrinho terapêutico, tamanho 2, com sistema de posicionamento composto por cinto pélvico de 4 pontos com pads (tamanho P ou conforme avaliação clínica), cinto peitoral contornado (tamanho PP ou conforme avaliação clínica), almofada de pés e mesa de atividades compatível com o equipamento; estrutura leve e dobrável. Modelo de referência: Kimba 2.0 (Kimba Buggy) – Ottobock, tamanho 2, ou equivalente técnico compatível.	Unid.	1	R$ 22.118,00
				R$ 47.415,00

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega será única, compreendendo os 02 (dois) equipamentos com as respectivas adaptações personalizadas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento enviada por e-mail, considerando tratar-se de equipamentos importados, fabricados e adaptados sob encomenda. Admite-se a entrega antecipada, bem como a entrega individualizada do item que for concluído primeiro, mediante comunicação prévia à Contratante.

4.1.1. A tomada das medidas e a avaliação das necessidades clínicas dos usuários, para fins de dimensionamento das adaptações personalizadas, será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da ordem de fornecimento, não correndo o prazo de entrega enquanto a Contratante não disponibilizar as informações clínicas necessárias.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado no Município de Ubarana/SP, em horário comercial, com agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o recebimento.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, termo de garantia e, quando aplicável, comprovação de regularidade do produto perante a Anvisa ou órgão competente.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando as adaptações personalizadas não corresponderem às medidas e necessidades clínicas informadas, devendo a Contratada: (a) retirar o bem rejeitado em até 05 (cinco) dias úteis da notificação; (b) corrigir ou readequar as adaptações em até 30 (trinta) dias corridos; ou (c) substituir integralmente o equipamento em desacordo em até 90 (noventa) dias corridos, tudo às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos, seguros e adaptações personalizadas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução ou entrega do objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, conforme ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE através do setor demandante do Município de Ubarana;

5.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.4. Participar, em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, da avaliação de medidas e necessidades clínicas dos usuários para o dimensionamento das adaptações personalizadas, na forma do subitem 4.1.1, fornecendo as orientações técnicas necessárias;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as medidas e necessidades clínicas informadas;

5.7. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, assegurando assistência técnica em território nacional durante o período, com fornecimento de peças de reposição;

5.8. Orientar, por ocasião da entrega, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e/ou os cuidadores dos usuários quanto ao uso correto, à regulagem dos sistemas de posicionamento e aos cuidados de conservação dos equipamentos;

5.9. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa impossibilitar ou retardar o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação, sem prejuízo da análise da Administração quanto à justificativa apresentada;

5.10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega é o descrito no item 4 deste Termo de Referência;

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirado, corrigido ou substituído nos prazos e na forma

do subitem 4.4, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. Estão inclusas no valor apresentado todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, adaptações personalizadas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução ou entrega do objeto;

6.4. No ato da entrega, os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Termo de Referência e da conformidade com a marca, modelo e/ou fabricante declinados na proposta;

6.5. Caso seja constatado que os equipamentos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Termo de Referência, não conferem com a marca, modelo e/ou fabricante declinados na proposta, ou que as adaptações personalizadas não correspondem às medidas e necessidades clínicas informadas, serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração extinguir a contratação ou determinar a correção ou substituição na forma e nos prazos do subitem 4.4, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas;

6.6. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou à ausência de partes, componentes ou acessórios, a Administração poderá determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, da qual participará a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a conferência das especificações, a verificação funcional dos sistemas de posicionamento e, sempre que possível, a prova e o ajuste do equipamento com o respectivo usuário;

6.7.1. O recebimento provisório dar-se-á com a assinatura do canhoto ou documento equivalente no momento da entrega;

6.7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e funcionamento do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras, tendo em vista tratar-se de equipamentos fabricados sob encomenda, com adaptações personalizadas, incompatíveis com a demonstração prévia por unidade de amostra;

7.2. Em substituição, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante que comprove o atendimento das características técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, com indicação de marca e modelo ofertados;

7.3. Na hipótese de oferta de equipamento equivalente ao modelo de referência, a documentação do subitem 7.2 é obrigatória e servirá de base ao julgamento fundamentado da equivalência técnica pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do subitem 1.4, podendo ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares ao fornecedor, em prazo razoável fixado na solicitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos dos arts. 20 a 26 do Decreto Municipal nº 2.103, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução — com indicação de dia, mês, ano e nome das pessoas eventualmente envolvidas — e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A fiscalização dos contratos caberá a servidor(es) indicado(s) pelo setor requisitante, designado(s) como FISCAL(IS) DE CONTRATO desta contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 7º da mesma Lei, recomendando-se que a fiscalização técnica do recebimento seja exercida por profissional da equipe da Secretaria Municipal de Saúde com aptidão para aferir a conformidade clínico-funcional dos equipamentos e das adaptações personalizadas;

8.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na extinção do contrato, na forma dos arts. 137 a 139 da mesma Lei;

8.6. É de responsabilidade do Gestor e do Fiscal do contrato acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual; identificada irregularidade, o setor administrativo será informado de maneira detalhada para as providências cabíveis.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os critérios e as condições de habilitação do fornecedor, bem como a documentação correspondente, serão exigidos no âmbito do processo de Contratação Direta, na forma dos arts. 62 a 70 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a simplificação autorizada pelo art. 70, parágrafo único, da mesma Lei;

9.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o fornecedor deverá atender aos requisitos de comprovação das características técnicas dos equipamentos previstos no item 7 deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/ entrega do objeto, de forma parcelada.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, nos termos do Art.92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de constar em corpo a identificação do nº do processo licitatório e nº do Contrato ou documento equivalente.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas para o atendimento da execução da presente licitação correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2.026, recursos ordinários conforme a seguir:

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
144	10.301.0006.2017.0000	4.4.90.52.00	Saúde

11.2. A dotação orçamentária será confirmada pelo setor da Contabilidade com uma declaração de disponibilidade de orçamento para referida licitação.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério inicialmente para seleção do fornecedor, será baseado no MENOR VALOR por GLOBAL, vale ressaltar que com base no Art.11 da Lei Federal 14.133/2021, inciso I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

12.2. Portanto ao se adotar o ciclo de vida do objeto como uma variável a ser levada em consideração na análise da vantajosidade da proposta, por exemplo, a Nova Lei de Licitações deixa claro que a complexidade da seleção engloba também uma avaliação da durabilidade da solução apresentada pela proposta de determinada licitante, já que produtos e serviços mais baratos, de maneira generalizada, podem se revelar, a longo prazo, mais onerosos aos cofres públicos, por serem menos duráveis e passíveis de gerar a necessidade de substituição, sendo assim, quando justificável e a critério do Agente de Contratação/ Pregoeiro, poderá ser aceito o Bem/Serviço mais vantajoso para a Administração.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PROCESSO Nº 068/2.026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2.026
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme Processo e Termo de Referência (Anexo I).

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () SIM \| () NÃO	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICIT.:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICIT.:	**CONTA BANC. DA LICIT.:**
Nº DA AGÊNCIA:	
RESP. PELA ASS. DO CONTRATO:	
CARGO:	**CPF:**
E-MAIL (INST):	**E-MAIL (PART):**

PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Total
01	Cadeira postural adaptada tipo carrinho terapêutico, com sistema de inclinação total do assento e encosto (tilt) para ajuste do centro de gravidade e redistribuição de pressão, com largura de assento aprox. 16" (40 cm); par de suportes laterais de tronco (dir./esq.), tamanho conforme avaliação clínica; apoio de cabeça e cinto de posicionamento integrados ao equipamento base ou fornecidos como acessório, de modo a assegurar o posicionamento de cabeça e pelve indicado na documentação clínica; sistema de	Unid.	01	

	frenagem; capota; assento anatômico personalizado; reforço de encosto; almofada de pés; estrutura leve e reclinável. Modelo de referência: Convaid Rodeo Tilt RD16T ou equivalente técnico compatível.			
02	Cadeira postural adaptado tipo carrinho terapêutico, tamanho 2, com sistema de posicionamento composto por cinto pélvico de 4 pontos com pads (tamanho P ou conforme avaliação clínica), cinto peitoral contornado (tamanho PP ou conforme avaliação clínica), almofada de pés e mesa de atividades compatível com o equipamento; estrutura leve e dobrável. Modelo de referência: Kimba 2.0 (Kimba Buggy) – Ottobock, tamanho 2, ou equivalente técnico compatível.	Unid.	01	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____; (_____);

Prazo de Execução: Conforme Processo
Condições de Pagamento: Conforme Processo
Prazo de Início: Conforme Processo

A empresa acima identificada **DECLARA** que:
- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Ubarana/SP, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que está de acordo com todos os termos constantes do processo e respectivo termo de referência.
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2.026.

Nome Completo
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PROCESSO Nº 068/2.026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2.026
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme Processo e Termo de Referência (Anexo I).

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, para fins de participação neste procedimento licitatório, cumpri plenamente os requisitos para classificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

A empresa Declara que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2.026.

Nome Completo
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
REF: **PROCESSO Nº 068/2.026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2.026
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme Processo e Termo de Referência (Anexo I).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Declara de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal combinado com o inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
b) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
d) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
e) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Processo e seus anexos do Processo, realizado pela Prefeitura do município de Ubarana/SP;
g) Declaramos, para fins de participação o processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação

na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Processo, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Processo, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

h) Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Ubarana/SP;
i) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
j) Declara que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Ubarana, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
k) Declara que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2.026.

Nome Completo
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

REF: **PROCESSO Nº 068/2.026**
DISPENSA Nº 019/2.026
MINUTA DE CONTRATO Nº */2.026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA, E A EMPRESA ******** NA FORMA ABAIXO:**

Ubarana, ____ de _____ de 2.026

Objeto: Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme Processo e Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.708.786/0001-41, com sede administrativa na Rua João Virginio dos Santos, nº 505, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal sr. **VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ,** brasileiro, casado, residente no Município de Ubarana/SP – Manoel Teodoro do Prado nº 732 - Centro, portador do RG 25.***.***-9/SP e CPF 080.***.***-43.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **.***.***/****-**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). **********, *******, ********, ********, portador do CPF nº ***.***.***-** e da cédula de identidade nº **.***.***.

As partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE E CONTRATADA.**

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal 14.133/2.021 e das demais normas aplicáveis, firmam o presente termo de Contrato, concernente ao PROCESSO Nº 068/2.026, DISPENSA Nº 019/2.026, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme Processo e Termo de Referência (Anexo I).
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, constantes do Processo Administrativo nº 068/2.026;
b) O Processo Administrativo nº 068/2.026 e seus demais documentos;
c) A proposta comercial da empresa contratada e seus eventuais anexos, incluindo a Declaração de Indicação de Responsável Técnico e a Declaração de Concordância do Responsável Técnico.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos listados no item 1.2, prevalecerão, nesta ordem: o presente contrato, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com a proposta de preço apresentada pela contratada e com os documentos constantes dos Anexos do Processo Administrativo nº 068/2.026, em especial o Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, o sequenciamento de etapas, os critérios de entrega e aceitação e as demais condições nele estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência entre os documentos, a ordem definida no item 1.2 da Cláusula Primeira.

3. CLÁUSULA TERCERIA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, nos termos dos arts. 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo suficiente para abranger a entrega dos equipamentos, o recebimento provisório e definitivo e a liquidação e o pagamento da despesa.

3.2. O prazo de execução corresponde ao prazo de entrega estabelecido no item 4 do Termo de Referência: até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados

do recebimento da ordem de fornecimento, admitida a entrega antecipada ou individualizada por item.

3.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, quando a Contratada não tiver dado causa ao atraso — em especial nas hipóteses de retardamento comprovado na fabricação, importação ou desembaraço aduaneiro dos equipamentos —, mantidas as demais condições contratuais.

3.4. O encerramento da vigência contratual não extingue as obrigações de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência, que permanecem exigíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo de cada equipamento, nem a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Contrato será de R$ ******** (**********), sendo R$ ******** referente ao item 01 e R$ ******** referente ao item 02;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, adaptações personalizadas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O pagamento será realizado em parcela única por item entregue, vinculado ao respectivo recebimento definitivo na forma do item 6 do Termo de Referência, vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021; havendo entrega individualizada por item, cada item será pago após o seu recebimento definitivo;

4.4. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal — a ser emitida somente após o recebimento definitivo do respectivo item —, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

4.4.1. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e o nº do processo de contratação e, caso apresentada com rasuras ou erros, será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação;

4.4.2. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF do respectivo DANFE;

4.4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o Contratante;

4.5. No caso de não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias;

4.6. O Município de Ubarana, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023;

4.7. Não se aplica a retenção de Imposto de Renda aos optantes do Simples Nacional, incluídos os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da legislação de regência, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, conforme o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

4.8. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de Imposto de Renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução;

4.9. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data-base correspondente à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, c/c o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

4.10. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano da data-base, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para obrigações cuja execução, por prorrogação regular, venha a ocorrer após a anualidade;

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente, Ficha, Funcional, Cat. Econômica e Centro de Custo:

Ficha	Funcional	Categ. Econ.:	Centro de Custo
144	10.301.0006.2017.0000	4.4.90.52.00	Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2.103/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, bem como comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização da Administração.

6.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

6.9. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente a execução do objeto, quanto a qualidade;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal de contrato designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações constantes no Processo Administrativo, Termo de Referência e demais anexos, compreendendo o fornecimento, confecção sob medida e instalação completa dos itens.

7.2.2. Arcar com todos os tributos, encargos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto, incluindo materiais, transporte, instalação e mão de obra.

7.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões do objeto, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.

7.2.5. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na execução do objeto.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2.7. Indicar preposto para representá-la junto à Administração durante a execução contratual, com poderes para resolver questões operacionais.

7.2.8. Disponibilizar equipe com qualificação compatível à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela gestão, supervisão e substituição de seus colaboradores, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, 0,1% (um décimo por cento) a 20% (quinze por cento) do valor do Contrato.
f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Processo; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS

10.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

10.2. PROCESSO Nº 068/2.026;
10.3. DISPENSA Nº 019/2.026;
10.4. Proposta/Documentos da Contratada.

10.5. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.2 observarão as seguintes disposições:

I. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;
II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III. pagamento do custo da desmobilização.

14.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.9. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável

de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

Estando as partes contratadas devidamente avençadas e acordes quanto aos termos do presente instrumento, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo, para todos os efeitos legais e de direito.

Pela assinatura deste Contrato a CONTRATADA declara a inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Prefeitura Municipal de Ubarana.

Ubarana, ____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Processo nº 068/2.026
Dispensa nº 019/2.026
Contrato nº ***/2.026
Contratante: _____
Contratada: _____
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras posturais adaptadas, tipo carrinho terapêutico, com sistemas de posicionamento e adaptações posturais personalizadas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ubarana, para integração ao patrimônio permanente do Município e disponibilização a munícipes com comprometimento motor severo e indicação clínica de suporte postural especializado, em regime de cessão de uso, conforme especificações do processo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubarana, _____ de _____ de 20___.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
CONTRATANTE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
RG n° _____,
CPF n° _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: VANDERLEI RODRIGUES DA CRUZ
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Edição e Gerenciamento de Contratos
Nome: Marcos Antonio da Silva
Cargo: Secretário
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Elaboração de Editais de Processo Licitatório
Nome: Sérgio Rodolfo Gonçalves
Cargo: Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos
CPF: ***.***.***-**

Assinatura: _____